



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO DO
IF BAIANO - CAMPUS URUÇUCA**

Aprovado pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo em 17/06/2015

Aprovado pelo Diretor Geral, através da Portaria Interna nº 36 em 16 /07/2015

DIRETOR GERAL

Euro Oliveira de Araújo

DIRETOR ACADÊMICO

Daniel Carlos Pereira

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Maurício Santana

COORDENADORA DE ENSINO

Italanei Fernandes

**COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA
EM GESTÃO DE TURISMO**

Diogo Antonio Queiroz Gomes

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO DO IF BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

Art. 1º O presente Regulamento visa estabelecer as normas e diretrizes do Estágio Supervisionado obrigatório do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo do IF Baiano, Campus Uruçuca, de acordo com a legislação vigente (Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008), Projeto Pedagógico de Curso, a Organização Didática dos Cursos Superiores do IF Baiano e o Regimento de Estágio da Educação Superior do IF Baiano.

**CAPÍTULO I
DO CONCEITO E OBJETIVOS**

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado constitui-se como um momento da formação profissional do aluno para a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades, preparando-o para o exercício profissional nas diferentes áreas de atuação do Tecnólogo Gestor de Turismo, nos termos deste regulamento.

Art. 3º São objetivos do estágio curricular em Gestão de Turismo:

I - Proporcionar, a partir da aplicação dos conhecimentos teóricos aprendidos, maior integração entre aprendizagem acadêmica e atuação efetiva no mercado de trabalho.

II - Incentivar a capacidade crítica.

III - Favorecer o conhecimento prático na área de conhecimento do aluno.

IV - Proporcionar habilidades múltiplas para um mundo do trabalho cada vez mais competitivo.

V - Sensibilizar sobre a importância dos princípios éticos no exercício profissional.

**CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES E DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO**

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será integralizado com o cumprimento de 160 (cento e sessenta) horas de atividades práticas junto às instituições públicas ou privadas ou em laboratórios especializados da IES, ou ainda em organizações não-governamentais; e com apresentação do relatório escrito, sendo regulamentado pela Lei nº 11788/2008 de 25 de setembro de 2008.

Art. 5º Quanto a sua operacionalização o estágio pode ser realizado para fins de aproveitamento curricular, oficialmente após concluído o 2º módulo, quando o aluno busca uma organização, devendo apresentar documentos básicos comprobatórios da carga horária cumprida na organização, que são o Termo de Compromisso de Estágio, a Ficha de acompanhamento das atividades, Ficha de avaliação do supervisor da organização e o Relatório de Estágio.

§ 1º Após conclusão do 2º semestre e/ou cursado 80% das disciplinas dos dois primeiros semestres, o aluno poderá realizar as atividades de estágio. O estágio deve ser supervisionado por professor e um representante da instituição.

§ 2º A jornada de trabalho prático do Estágio deverá ser compatível com o funcionamento da Organização concedente, podendo ser de até 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais, de acordo com art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

§ 3º O aluno não necessariamente terá que cumprir toda a carga horária obrigatória em uma única instituição, mas para cada instituição deverá apresentar os documentos comprobatórios e relatórios específicos.

Art. 6º Tal atividade articula-se a todas as disciplinas do Curso e aos componentes curriculares relativos ao exercício da vida profissional.

Art. 7º O estudante poderá realizar estágio interno e sua condução deve ser regulamentada e aprovada pelo Colegiado do Curso, em consonância com a gestão do Campus.

Art. 8º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica poderão ser contabilizadas com carga horária de estágio.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Os(as) partícipes envolvidos(as) com o processo do estágio curricular são:

- I – Coordenação de estágio do IF Baiano – Campus Uruçuca;
- II – Professor (a) orientador de Estágio Supervisionado, docente do IF Baiano;
- III - Estagiário(a), estudante do IF Baiano;

IV - Supervisor, profissional da instituição concedente de estágio.

Parágrafo Único: profissionais envolvidos com o processo de estágio curricular – professor(a) e supervisor – devem ter formação acadêmico profissional na área de conhecimento ou afins do curso, salvo em situações específicas de cada área, a serem discutidas e aprovadas em Colegiado.

Art. 10º As instituições concedentes de estágio deverão indicar o supervisor, que acompanhará as atividades do estagiário, atuando de acordo com este regulamento.

Art. 11. Compete ao Professor orientador do Estágio Supervisionado:

I - Orientar metodologicamente o aluno para a elaboração do relatório;

II - Orientar o preenchimento da documentação comprobatória de estágio na empresa e criar a pasta de estágio do aluno.

III - Preparar o aluno para o mundo do trabalho (aulas sobre empregabilidade, marketing pessoal, criação do currículo competitivo etc.)

IV - Supervisionar a realização do estágio nas empresas (acompanhamento via visitas e telefonemas para as empresas visando acompanhar a efetiva realização do estágio).

V - Gerenciar rodadas de negócios (trazer grupos de empresários para oferecer estágio, recebendo e avaliando os currículos dos alunos).

VI – Fornecer dados à coordenação de estágio do *campus* para tomada de decisão relacionada ao estágio, obedecendo aos prazos estabelecidos.

Art. 12. Compete ao supervisor do Estágio:

I - Orientar e acompanhar o(a) estagiário(a) em sintonia com o Professor orientador, bem como organizar e providenciar os meios necessários à realização das atividades de estágio a serem desenvolvidas na instituição, de acordo com programação previamente definida;

II - Acompanhar a rotina das atividades do(a) estudante estagiário(a), para dirimir dúvidas e correlacionar os conhecimentos teórico-práticos, de acordo com as necessidades do campo de estágio;

III - Fornecer à Coordenação e Professor de Estágio e ao próprio estagiário, informações relevantes sobre as características da instituição no que se refere aos horários de funcionamento, instalações, materiais, normas internas da mesma, e outras informações que se fizerem necessárias;

IV - Controlar a freqüência do(a) estagiário(a) no local de realização do estágio, repassando as informações ao(à) professor(a) orientador da instituição de ensino;

V - Emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário, na forma dos instrumentos fornecidos pela Coordenação do Estágio.

Art. 13. Compete aos Estagiários:

I - efetivar matrícula na SRA para a realização do estágio, conforme calendário acadêmico e condições estabelecidas pelo Projeto Pedagógico do Curso e do presente Regulamento;

II - cumprir a carga horária do estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso e do presente Regulamento;

III - comparecer aos locais de estágio, munido da documentação exigida;

IV - respeitar as normas regimentais, disciplinares e de segurança da unidade concedente;

V - munir-se de toda documentação exigida pela Coordenação de Estágio;

VI - participar de todos os processos segundo o Plano de Ação de Estágio;

VII - o registro pessoal das atividades desenvolvidas, elaborando e apresentando os relatórios e demais trabalhos organizar acadêmicos solicitados;

VIII - observar as normas e regulamentos da instituição em que estagia;

IX - relatar e discutir com o(a) Professor(a) de Estágio as dificuldades surgidas durante a realização das atividades do estágio;

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO E APROVAÇÃO

Art. 14. Para avaliação e acompanhamento de estágio curricular são consideradas as mesmas concepções que orientam o processo de ensino-aprendizagem, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso, observando-se:

I - a articulação teoria e prática em produções e vivências do estudante, durante a realização do estágio;

II - a assiduidade e pontualidade;

III - a socialização dos trabalhos de estágio, conforme previsto no Plano de Ação;

IV - a participação do estudante nos encontros de orientação de estágio, atendendo

ao critério mínimo de assiduidade na disciplina / componente curricular, conforme legislação vigente;

V - a autoavaliação do estudante.

VI – a avaliação do estagiário será constituída por uma nota final que deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), pela média da avaliação do professor orientador/supervisor.

VII – a entrega do relatório de estágio far-se-á até a data prevista pelo professor de estágio definida para o semestre vigente.

§ 1º Considerar-se-á reprovado o estagiário que não obtiver a nota mínima necessária, não tendo direito a exame final e a segunda chamada.

§ 2º A não aprovação na(s) disciplina(s) de estágio supervisionado implicará no impedimento de colar grau.

Art. 15. O processo de avaliação do Estágio Curricular estará centrado em aspectos quantitativos e qualitativos, levando-se em consideração os seguintes elementos e instrumentos:

I - fichas de controle de frequência;

II - plano de trabalho;

III - desempenho;

IV - relatório final;

V - instrumentos propostos pelo professor da disciplina aprovados pela Coordenação de Estágio.

Art. 16. De acordo com o estabelecido no calendário acadêmico, o Professor de Estágio fará o encaminhamento, via Coordenação de Curso, do resultado final do rendimento dos estagiários, para fins de registro e controle.

CAPÍTULO VI

DO APROVEITAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA CONVALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO

Art. 17 A carga horária de estágio curricular supervisionado compreende 160 (cento e sessenta horas). O aluno, com experiência profissional comprovada em Gestão de

Turismo em atuação durante o período do estágio, poderá obter aproveitamento total da carga horária do estágio previsto no Curso, desde que entregue o relatório de estágio e a documentação exigida.

Art. 18. Para convalidação de horas de Estágio Supervisionado, o estudante deve apresentar à SRA documentação comprobatória que será encaminhada ao Professor de Estágio para análise e parecer.

Parágrafo Único. Quando aprovado, o parecer deve ser encaminhado à Secretaria de Registros Acadêmicos.

Art. 19. São documentos necessários para solicitar convalidação de carga horária do Estágio Supervisionado:

I - documento comprobatório de vínculo empregatício de experiência;

II – documento comprobatório de atuação na área de formação no período da solicitação da convalidação de carga horária

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Professor de Estágio, juntamente com o Colegiado de Curso.

Art. 21. O presente Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo do IF Baiano, Campus Uruçuca e pelo Diretor Geral, revogando as disposições contrárias.